



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS EM UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 18/10/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1. OBJETO DO PROJETO BÁSICO

Serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (Oxigênio Medicinal; Ar Medicinal; Óxido Nítrico; Hélio e Hidrogênio), em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde em unidades de assistência sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes deste Projeto Básico.

1.1. Introdução

a) São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde - EAS (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos.

b) O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis.

b.1) Os sistemas de tanques criogênicos são compostos de tanques capazes de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

b.2) Os sistemas de baterias de cilindros são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

c) Três procedimentos distintos de aquisição atendendo assim às necessidades dos EAS quanto à contratação de gases medicinais são usuais:

1) Prestação dos serviços de fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e locação de tanques de armazenamento.

2) Fornecimento parcelado de gases medicinais não liquefeitos por cilindros.

3) Locação e Manutenção de Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1.2. Justificativa

A respectiva contratação de abastecimento ininterrupto de gases medicinais (Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal), visa atender a demanda do Hospital Estadual Anchieta – HEAN – incorporado a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e tem por fundamento que gases medicinais são elementos utilizados em procedimentos médicos e por isso são tratados como medicamentos.

Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até a enfermaria do paciente.

Para correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para em qualquer momento. Para ser utilizado, pode ser a partir de conexões terminais nos diferentes serviços ou a partir de uma ligação direta de uma garrafa sobre pressão.

O Hospital Estadual Anchieta – HEAN, atende diariamente a uma alta demanda de pacientes que em suas diversas terapias e procedimentos de intervenção e suporte a vida necessitam desses elementos essenciais para a garantia de vida do paciente, sendo que um gás medicinal é um gás ou uma mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

O Instituto de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, utiliza o Óxido Nítrico em recém natos e em procedimentos pediátricos, é um recurso farmacológico da medicina intensiva neonatal, pediátrica e para cirurgia cardiopulmonar em adultos.

O Laboratório Central Noel Nutels - LACEN-RJ, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.

O laboratório possui um Cromatógrafo Gasoso com espectrofotometro de massas acoplado que utiliza em sua operação o gás Helio Cientifico, Ar Sintético, Nitrogenio e Hidrogenio.

2. FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso em EAS compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros fornecidos aos EAS, não cabendo nenhum ônus de instalação e manutenção à FS/RJ, os custos deverão ser absorvidos pela contratada;

b) São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos ora padronizados utilizados nos EAS, com as unidades de medida para contratação:

1 - Oxigênio Medicinal

- Unidade de Medida: Metro cúbico (m³), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, Cilindros com capacidade (carga) de até 10, 00 m³ e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

2 - Ar Medicinal

- Unidade de medida: metro cúbico (m³), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%, Cilindros com capacidade (carga) de até 10,00 m³ e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

3 - Hidrogênio com grau de pureza de 99,999% para uso em laboratórios e análises complexas, a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

4 - Óxido Nítrico não liquefeito _ Unidade de medida em metro cúbico, cilindro, 500ppm, grau de pureza mínima de 99,99%, sendo a forma de recebimento em cilindro com lacre.

5 - Helio - Grau de Pureza mínimo de 99,5% , a forma de recebimento será o cilindro com lacre.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

d) Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

2.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

a) O fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

b) Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

c) Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

d) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do Dimensionamento

a) A quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

3.2. Do Abastecimento:

- Gases Medicinais Não Liquefeitos

a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 06 (duas) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos no ANEXO I, dentro do horário previsto conforme o tipo de gás se for o caso.

b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

c) Quando do abastecimento, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, exceto na troca de cilindros vazios por cheios nas centrais de cilindros e nos locais onde cilindros avulsos são utilizados, que ficarão a cargo da contratante.
- k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- n) Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

3.3. Das Quantidades (ANEXO II)

A tabela demonstra as quantidades estimadas mensais de gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos e os cilindros a serem locados.

4. DO TRANSPORTE

- a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (cilindro) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.
- d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (cilindro), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
- e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- f) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

5. DAS MANUTENÇÕES

- a) Os critérios da manutenção do sistema de distribuição de gases por cilindros das centrais e os de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- d) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do EAS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

e) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

f) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

g) Qualquer procedimento de manutenção, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao EAS, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

h) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Bateria de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Reservas	
• Condições de operação	Trimestral
• Verificar estado de conservação	Trimestral

i) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

j) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

k) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, e armazenamento dos gases, disponibilizando cilindros nos casos previstos nesse Projeto, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

a. Apresentar, à Contratante, Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente:

- No ato da contratação: o documento com validade na data de apresentação;
- Em caso de renovação do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o documento com validade na data de apresentação;
- À época da prescrição da validade do documento apresentado: a respectiva renovação.

b. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro dos EAS;

b.1 Apresentar Documento de garantia de qualidade dos produtos fornecidos conforme prevê as RDC 069/2008 e RDC 070/2008 e demais legislações correlacionadas.

c. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 06 (seis) horas, e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

d. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

e. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

f. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
- Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
- Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
 - Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
 - - A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
 - - As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - - As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - - No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - - Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- g. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores;
- h. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- i. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, sistema de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do EAS, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- j. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- l. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- m. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- n. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- o. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- p. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- q. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- r. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- s. Manter Responsável Técnico pelo fornecimento dos gases medicinais habilitado pelo seu respectivo Conselho Regional de Química - CRQ regulador de sua profissão.
- t. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- u. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;
- v. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- x. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - a.a. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
 - a.b. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da licitante vencedora;
 - a.c. É de responsabilidade da empresa licitante vencedora realizar a interligação da rede de distribuição do equipamento até a rede mestre de fornecimento dos gases do EAS
 - a.d. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de descontinuidade;
 - a.e. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

a.f. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e individualizado por unidade recebedora do serviço.

a.g. A CONTRATADA deverá apresentar quadro de consumo real devidamente preenchido com os custos para cada produto específico. O Anexo V demonstra como será o preenchimento da planilha de custo para Unidade.

a.h. Durante a vigência do contrato, após a entrega dos equipamentos contratados instalados e recebidos pela contratante, quaisquer modificações necessárias à operacionalização das centrais de suprimento, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora. As mesmas sempre serão feitas, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

a.i. Prestar assistência técnica especializada no máximo de 4 (quatro) horas após as chamadas dos hospitais unidades consumidoras.

a.j. Atender solicitações de abastecimento de emergência de oxigênio líquido e demais gases em prazo não superior a 48 horas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

b. Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;

c. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

d. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;

e. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

f. Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

g. Utilizar somente o sistema de canalização deste EAS, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao EAS;

h. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

i. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

j. É responsabilidade da contratante a movimentação, substituição e acompanhamento dos níveis de carga dos referidos cilindros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins da análise da qualificação técnica:

- a. Apresentar no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta contratação.
- b. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Química e/ou Farmácia.
- c. Declarações de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art. 30 da lei 8.666/93).
- d. Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.
- e. Declarações da licitante, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA –RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307/ABNT -NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188;NBR 13.587; NBR 14.725.
- f. Licenças de operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com validade prevista em lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11. DA VISITA TÉCNICA:

- a. É facultado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta.
- b. Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica, deverá agendar data e horário junto a Coordenação de Serviços da Fundação Saúde através do telefone (21) 2334-5010 Ramal 1318, para comunicação prévia das Unidades, e acompanhamento durante a visita.
- c. Caso a empresa opte por realizar a visita, vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo IV.
- d. A visita técnica ser realizada até o dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame, devendo a declaração de visita ser entregue juntamente aos documentos de habilitação.

Eduardo de Oliveira Assumpção
Coordenação de Serviços
ID: 4417795-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO I -

COD SIGA	UNIDADES	ENDEREÇO
SERVICO MEDICO HOSPITALAR DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS cod. 0719.001.0037	HEAN – HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	RUA CARLOS SEIDL, Nº 785 – CAJU
	LACEN – LABORATÓRIO NOEL NUTELS	RUA DO RESENDE 118, CENTRO
	IECAC – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	RUA DAVID CAMPISTA 326, HUMAITÁ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO II – QUADRO DE GASES NÃO LIQUEFEITOS (mensal)

ITEM	UNIDADE	OXIGÊNIO GASOSO (m ³)	AR MEDICINAL (m ³)
1	HEAN	2900	300

ITEM	UNIDADE	AR MEDICINAL (m ³)	HELIO CIENTIFICO (m ³)	HIDROGENIO (m ³)
2	LACEN	30	10	10

ITEM	UNIDADE	OXIDO NITRICO (m ³)
3	IECAC	12

Considerando que no mercado existem variados tamanhos de cilindros, optou-se por estimar o quantitativo necessário para atender as unidades obedecendo as medidas padrões dos Gases Medicinais fornecidos, metro cúbico (m³) .



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO III – VISITA TÉCNICA

1- É facultada a visita técnica, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da prestação do serviço.

1.1- Caso a empresa interessada queira realizar a visita para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações, deverá cumprir o disposto no item 2.1.

1.2- Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes a unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

2- O procedimento a ser adotado para a Visita Técnica terá o seguinte rito:

2.1- Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Coordenação de Serviços, Av. Padre Leonel Franca, 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro - RJ , onde receberá a **AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA** em todas as Unidades;

2.2- Vistoria Prévia é facultativa, mas poderá ser realizada em quaisquer Unidades ao qual a licitante pretende concorrer, para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria serão firmados pelo(a) servidor(a) responsável pela unidade de saúde, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA ou representantes legais da empresa.

2.3 Previamente a realização das visitas, a licitante interessada deverá entrar em contato com a Coordenação de Serviços, através dos contatos **2334-5010**, para então marcar a data e horário da visita e tomar conhecimento do responsável da unidade que fará o acompanhamento no local.

2.4 O prazo máximo para obtenção do Atestado de Vistoria, consoante exigências dos subitens anteriores, é no máximo até o dia útil imediatamente anterior à data da realização da contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Quadro de visita

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ASSINATURA DA UNIDADE C/ MATRICULA
HEAN – HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	Rua Carlos Seidl, nº 785 - Caju - Rio de Janeiro Rio de Janeiro - CEP: 20031-000	
LACEN – LABORATÓRIO NOEL NUTELS	RUA DO RESENDE 118, CENTRO	
IECAC – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	RUA DAVID CAMPISTA 326, HUMAITÁ	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde
 Fundação Saúde

ANEXO V – QUADRO DE GASES E CUSTOS POR UNIDADE

UNIDADES		HEAN	IECAC	LACEN	
TIPO DE GÁS	O ₂ -GASOSO (m ³)	Consumo Estimado Mensal	2900	-	-
		Valor Unit. (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Valor Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AR MEDICINAL (m ³)	Consumo Estimado Mensal	300	-	30
		Valor Unit. (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Valor Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	He – Hélio (m ³)	Consumo Estimado Mensal	-	-	10
		Valor Unit. (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Valor Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ÓXIDO NITRICO (m ³)	Consumo Estimado Mensal	-	12	-
		Valor Unit. (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Valor Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	HIDROGENIO (m ³)	Consumo Estimado Mensal	-	-	10
		Valor Unit. (R\$)			
		Valor Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Valor Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Mensal por Unidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Anual por Unidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

VI – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Crítérios	Pontuação
1-Fornecimento de Gases Medicinais – índice de abastecimento do sistema principal de fornecimento de gases medicinais	
Abastecimento acima de 95% da capacidade de armazenamento	3 pontos
Abastecimento acima de 90% até 95% da capacidade de armazenamento	2 pontos
Abastecimento acima de 80% até 90% da capacidade de armazenamento	1 ponto
Abastecimento abaixo de 80% da capacidade de armazenamento	0 pontos
2-Gases medicinais fornecidos com as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada.	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
4-Fornecimento dos produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;	
Sim	3 pontos
Não	1 pontos
5-Entrega dos Gases Medicinais com identificação da data de envase;	
Sim	3 pontos
Não	1 pontos
6-Manutenção da qualidade do Gás Medicinal, fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
7-Disponibilização de central de suprimento reserva conforme contrato	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
9-Sistema de suprimento com uma unidade central de reserva para emergências acoplada, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases;	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
10-Sistema de suprimento de Ar Comprimido Medicinal respeitam os padrões definidos na norma NBR no.12.188/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

11-Cilindros das centrais de reserva seguem as especificações da ABNT NBR no. 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores;	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
12-Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, troca imediata do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
13-Realização de manutenção corretiva dentro do prazo de 6 horas.	
Verificados de 0 a 3 atrasos no atendimento a solicitação de manutenção corretiva	3 pontos
Verificados mais de 3 atrasos no atendimento a solicitação de manutenção corretiva	0 pontos
14-Continuidade no fornecimento dos gases contratados, mesmo em casos de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva;	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos

AVALIAÇÃO	Pontos	Recebimento da fatura
ÓTIMO	De 45 a 40 Pontos	100%
BOM	De 39 a 36 Pontos	90%
REGULAR	De 35 a 30 Pontos	80%
RUIM	De 29 a 26 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 26 Pontos	65%